

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**Decreto nº 15, de 23 de abril de 2020**

Prorroga os termos do Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020, e altera o artigo 9º, §1º, onde ambos dispõem sobre o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e sobre medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO** os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, e Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado, até o dia 05 de maio de 2020, os termos do Decreto Municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Fica alterado o artigo 9º, §1º do Decreto Municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art.9º - Fica suspensa a atividade da feira livre do Município de Canguaretama até o dia 05 de maio de 2020”.*

**Art. 3º** - Fica recomendado a todos os munícipes da Cidade de Canguaretama, ao sair de suas casas, o uso da máscara como medida de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (Covid-19);

**Art. 4º** - Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

**Art. 5º** - O disposto no presente Decreto tem sua validade até o dia 05 de maio de 2020, oportunidade em que serão avaliadas outras medidas

necessárias de acordo com a necessidade do Município de Canguaretama.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**94793943

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2020. Edição 2258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>